

### **CONTRATO N°009/2023**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Municipal, doravante denominado Prefeito Novato. CONTRATANTE, e, do outro, a empresa LETICIA TALIN DA SILMA inscrito no CNPJ sob o nº 18.305/0001-97; Residente da Avenida Santo Antônio, 445 Caruchinhos, Feira de Santana, do da Banie, representado pela Sr.ª scrita no CPF nº 050.719.275-35, gora CONTRATADO. denominando-se а de Contrato, com base na Dispense de Livincio nº 008/2023, regido no que Federal nº 14.133/21 e alterações cláusulas e condições abaixo subsequentes, e pelas estabelecidas:

Constitui o objeto do presente contrata a Contratação de enforesa para produções, edição e gerenciamento de mídias sociais, com criação do cards para atenden as necessidades da Prefeitura Producida a le Capela do Alto Alegre, chaforme disposições estabelecidas na Dispensa de Licitaten nº 008/2023, autorização contida nos Processo Administrativo de nº 016/2023, que industriada de transcrição integram o presente contrato e Aneko Único deste instrumento contratual.

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preco global.

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

Pela perfeira execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

ر 9\_



Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito pala têm a la enda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do sed prazo le calidade;

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Indico do Preços ao Consumidor Ample, integado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de Pregos ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro Deveiá a CONFRATANTE verificar se assiste difeito a CONTRATADA e elaborar Terrato de Reafaste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período na Acida de 10 das contados a partir do recebimento do pleito.

- 4.1 Os Sevicos discerte ser presiados em conformilade com as condições contrata no Processo Adm. Nº 016/e023 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA aquis originou este contrato.
- 4.2 Os Serviços serão prestados do Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferencia cos servicos.

Parágrafo Primeiro — A prestação de objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos provistos mante 146 inciso II, da Lei n.º 14.12/21.

- 4.3 Em caso de divergência entre la fisca de a vota Fiscal/Fatilit cur entre de bijeto efetivamente prestados, o Fornecedor sera notificado imediatamente, para adoção das providencias cabíveis.
- 4.4 O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.
- 4.5 O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

 ÓRGÃO/UNIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE
 ELEMENTO DE DESPESA
 FONTE DE RECURSOS



0406 - Secre	taria	2003 – Publicidade Institucional	33903900 – Outros Serviços de	1,500.0000
Municipal	de	e de Utilidade Pública	Terceiros -Pessoa Jurídica	
Administração Planejamento	е			

Para este contrato não foram exigidas garantias.

### I - Constitui obrigação da CONTRA PARTE

- solicitados pelo contratado: a) Prestar as informações e os escla
- bieto deste instrumento;
- b) Designar Servidor espensavelc) Efetuar os pagamentos do fiorn

### II - Constitui obrigação d

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver nor todas despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de azidentes, taxa mpostos, contribuição de trabalhistas:
- vales-refeições, vales-transportes e outras existências fiscais, sociais b) Responder por quais quer danos dans ados diretamente à admir administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo par execução do contrato;
- c) Comunica à contratarte, per escrite, quaisquer anormalidades de carater urgente, além de nentos que julgar necessários para a boa execução d
- d) Emitir te das as blocas Fiscais e ou documentos exigidos pela legislação rigente,
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

## Este Contrato pod I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

#### II - Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias:
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### HARRING PROPERTY OF THE PROPER

Dar-se-á a rescisão de plejo direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14:132/21, em prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Oco rendo a rescisão san durante cuipa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente confidencia dos prejuízos regularmente confidencia dos prejuízos regularmentes confidencia dos prejuízos regularmentes confidencia de la confidencia del confidencia del confidencia de la confidenc

Parágrafo Segundos Decasos de rescisão comratual serão formalmente modificados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a pravia e ampla defes.;

### BRANCH BERNELLAND BERNELLAND BERNELLAND BERNELLAND BERNELLAND BERNELLAND BERNELLAND BERNELLAND BERNELLAND BERNE

(GEANTSTREED HERMANDER (GERASED ASSEED) AND THE

Caso o CONTRA Ne Do, pon motivo desforça maior, figue tempolariamentain sectino de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá continuiçar o fata imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, radificando par escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de forca major, o contrato será suspenso enchanto perdurarem os seus efeitos, podendo dualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importancia con espondente so valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO e a responderás entre si por atraco decorrente de força maior.

## A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla

defesa em processo administrativo. 81º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado

II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

2

الله ا



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta clausula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

### Constituent of the state of the

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

 $\Pi \Pi \Pi$ 

O presente contrato passará a vinorar a par ir de 12/0 //2023, com jestimo em 31/12/2023, podendo ter seu prazo prorrogado de aperdo com as disposicoes da securio 14.133/21 de alterações posteriores.

Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos Matricula nº 201073, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar exertificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei 11/4/13321

CELAUSUICADE CRYA SETHMA DO FORGARES

Fica eleito o foro de Município de Capela do Alto Alegre; em detrimento de malquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem instas e acertadas, subscrevem as pares o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de mala reo de forma, dando o como bom e varioso, na presença de chastas temunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 12 de Janeiro de 2023.

REFERIUR MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE 19-U3 CAPELA MONTRALANTE

LETICIA FELIX DA SILVA

Lines Dr. W. C.

Rep. Sr.<sup>a</sup> Leticia Felix da Silva CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

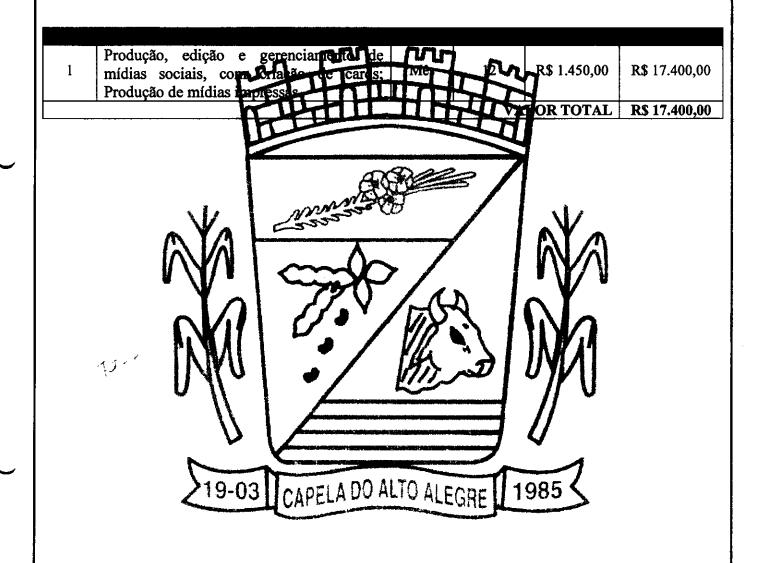
CPF:06329747570

Anna Beatry Sousa macel

CPF: 067 152 125-03



### ANEXO ÚNICO





#### RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: LETICIA FELIX DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.108.305/0001-97, Residente na Avenida Santo Antônio: 1 151, Andar n Sala V345, Capuchinhos, Feira de Santana, CEP: 44.076-050 distado da Bama, representado pela Sir Leticia Felix da Silva, inscrita no CPF nº 050.119.2/5-15

Objeto: Contratação de cares para produções, e iluão e gerene amento de mídias sociais, com criação de cares para arender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 17400,00 (Dezessete, iii) para cantas reais)

Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2023.

Vigência: 31 de Dezembro de 2023.



P

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: LETICIA FELIX DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.108.305/0001-97, Residente na Avenida Santo Antônio, nº 382, Andar 1; Sala V345, Capuchinhos, Feira de Santana, CEP: 44.076-050, Estado da Bahia, representado pelo Sr.\* Leticia Felix da Silva, inscrita no CPF nº 050.719.275-35.

Objeto: Contratação de empresa para produções, edição e gerenciamento de mídias sociais, com criação de cards para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2023.

Vigência: 31 de Dezembro de 2023.





Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPL



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA FELIX DA SILVA 05071927535 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.108.305/0001-97 Certidão nº: 498870/2023

Expedição: 05/01/2023, às 11:58:00

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LETICIA FELIX DA SILVA 05071927535 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.108.305/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emissão: 05/01/2023 12:03

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230152322

RAZÃO SOCIAL		
LETICIA FELIX DA SILVA 0507	1927535	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
187.096.108	44.108.305/0001-97	
107.070.100		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA FELIX DA SILVA 05071927535

CNPJ: 44.108.305/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:48:33 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: 620E.6FEE.4187.D42B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Administração Tributária

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

### CÓDIGO: N / 2023 / 3341

CONTRIBUINTE:	LETICIA FELIX DA SILVA MEI		
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, 10 ANDAR - 72.415-7 - CAPUCHINHOS 44.108.305/0001-97		
CNPJ/CPF:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	82.046-6		
TO DE LOCALIZAÇÃO:	255.570-0		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/01/2023		
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	06/03/2023		

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municípal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

f165b6ca536cedf865f8c2e4d7ffec2f

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.108.305/0001-97

Razão Social:LETICIA FELIX DA SILVA 05071927535

Endereco: AV SANTO ANTONIO 382 ANDAR 1 SALA V345 / CAPUCHINHOS / FEIRA

DE SANTANA / BA / 44076-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122802414075649453

Informação obtida em 05/01/2023 11:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br